



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1666
E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br



LEI MUNICIPAL N 747/2019

São José Xingu – MT 20 de março de 2019

**“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E NOMEADOS
DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO XINGU E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS .”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Xingu, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o presente Projeto de lei e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, com fundamento no, Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a conceder recomposição salarial aos Servidores Públicos concursados e nomeados o montante de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco décimos) pontos percentuais sobre os atuais vencimentos básicos.

Parágrafo Único - A recomposição salarial tratada no caput deste artigo será aplicada somente sobre o salário base do servidor.

Art.2º Fica autorizada a atualização de todas as tabelas de vencimentos do Plano de Cargo, Carreiras e Salários do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas para o exercício de 2019.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu/MT, 20 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

<p>Mural da Prefeitura Municipal São José do Xingu – MT PUBLICADO DO MURAL São José do Xingu – MT ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Autoridade competente</p>
--

UNIDOS PARA CRESCER